

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2008, aprovada em 19 de agosto de 2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Sabugi.

EMENTA: Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Resolução que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2008.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

RESOLUÇÃO N.º 001 / 2008.

Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São João do Sabugi – RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa, para atuarem na defesa de propostas destinadas à defesa da criança e do adolescente no município.

Art. 2º - Cabe à Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Proporcionar estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, convidando representantes da Sociedade Civil, Organizações Não – Governamentais envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Conselho Tutelar, Órgãos Públicos Municipais, Estadual ou Federal, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, demais Conselhos Municipais, com o objetivo de buscar a garantia de aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Elaborar Projetos que viabilizam a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Fiscalizar o Poder Público Municipal, quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das Resoluções deliberadas pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração e abuso sexual, trabalhos infantis e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

VI – Contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas sócio-educativas sob responsabilidade do Município.

VII – Realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;

VIII – Participar, em parceria com organizações da Sociedade Civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação, garantindo a suplementação de dotações orçamentárias.

IX – Receber e apurar casos de denúncias de direitos e encaminhá-los às instituições responsáveis (Conselho Tutelar e Ministério Público) e/ ou articular a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões especiais, etc.;

X – Contribuir com a formulação de políticas sociais que visem à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão iniciadas em 70 (setenta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - A participação na Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

§ 1º - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar através de ofício a adesão a esta Frente Parlamentar a qualquer tempo, ao Presidente da Câmara que designará seus componentes.

§ 2º - A Frente Parlamentar terá um Presidente e um Secretário, sendo escolhidos entre si após a Posse.

§ 3º - O tempo de mandato dos membros da Frente Parlamentar, compreende a um Período de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN, podendo seus membros serem reconduzido.

§ 4º - Os membros da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovarão o seu Regimento Interno de funcionamento, no prazo de oitenta (80) dias da sua instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

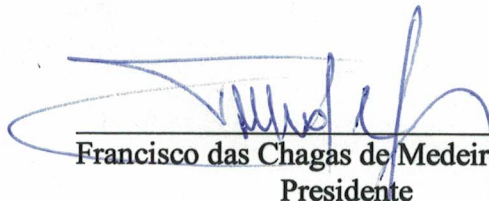
§ 5º - Deverão fazer ata de cada Reunião da Frente Parlamentar, devendo serem transcritas em livro próprio.


Art. 5º - O Regimento Interno da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes as suas reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.


Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN,
20 de agosto de 2008.


Francisco das Chagas de Medeiros Galvão
Presidente


Cipriano Alves da Costa Neto
Vice – Presidente


Alcides Carneiro de Moraes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24
Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o Projeto de Resolução nº 001/2008, de 05 de agosto de 2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado sob regime de urgência especial, com dispensa de Interstício e de tramitação das Comissões Competentes.

O referido é verdade; dou fé.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2008.



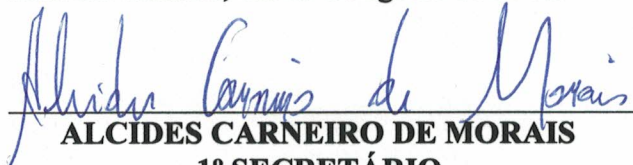
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 001/2008, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e transformado em Lei.

O referido é verdade; dou fé.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2008.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



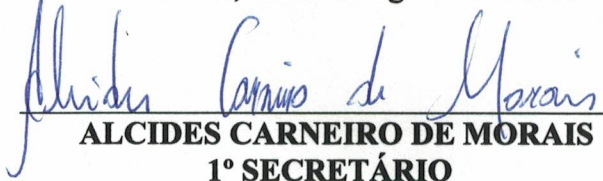
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24
Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa das primeiras vias desta Lei aos Órgãos Competentes e arquivo a última via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2008.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO